COEDUCAR- COOPERATIVA EDUCACIONAL DE VIÇOSA - LTDA
CNPJ: 42933861/0001-72
email:coeducar.vicosa.mg@gmail.com
Telefone: (0xx31) 3891-5266

REGULAMENTAÇÃO ACERCA DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NO COTIDIANO DO COLÉGIO COEDUCAR

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente regulamentação, tem como objetivo regulamentar, organizar, aprimorar, otimizar e padronizar as atividades e rotina, sejam elas apresentadas por cooperados/associados, estudantes de instituições públicas e privadas de ensino superior, mestrandos, doutorandos, ONGS, artistas, entidades filantrópicas e outros, das seguintes atividades:

I- Estágios;

II- Pesquisas;

III- Projetos;

IV- Formação de profissionais;

Art. 2º O conteúdo deste regulamento possibilitará o acesso às informações necessárias ao funcionamento da implantação de estágios, pesquisas, projetos e formação de profissionais dentro da COEDUCAR, tais como fluxos dos procedimentos e as orientações sobre as condições de trabalho a serem adotadas e compartilhadas entre a equipe.

Art. 3º Este regulamento facilitará a identificação, a análise e a correção dos pontos críticos e de possíveis não conformidades que vierem a ocorrer em cada etapa do processo de trabalho e ainda possibilitará aos gestores uma visão global e ao mesmo tempo detalhada da estrutura funcional e organizacional, propiciando uma base para a realização de um planejamento adequado.

CAPÍTULO II – DA CARACTERIZAÇÃO

SEÇÃO I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

Art. 4º O COLÉGIO COEDUCAR está vinculado à Cooperativa Educacional de Viçosa Ltda, portanto quaisquer propostas/ projetos, pesquisas e outros afins, que venham ser apresentados, deverão estar em consonância com a síntese do pensamento administrativo-pedagógico institucional e de acordo com o Regimento escolar.

SEÇÃO II – PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS

Art. 5º Nessa perspectiva de regularização e padronização, as propostas acima citadas deverão cumprir os seguintes tramites para a sua aprovação:

I- O Proponente deve enviar projeto e ou proposta para o e-mail institucional da escola: coeducar.vicosa.mg@gmail.com, endereçado ao Conselho Administrativo da Coeducar acompanhado de uma Carta de Apresentação contendo objetivos, metodologias, ações e avaliação da proposta.

II- Será realizada uma análise pelo COAD, visando aprovar o projeto/proposta recebidas e posteriormente um encaminhamento ao Conselho Pedagógico (Conforme o CAP. II, sessão I, Art.17, Letra D).

§1º Todo material ou atividade, degustação, vídeos, material impresso, dinâmicas e outros que serão utilizados na implementação do projeto/proposta, deverão ser apresentados antecipadamente ao Conselho Pedagógico, para a sua aprovação e registro em ATA do COPED

§2º Compete ao COAD a avaliação, viabilidade da implementação da proposta /projeto de acordo com o interesse da Cooperativa e orçamento anual aprovado na Assembleia Geral dos Cooperados.

SEÇÃO II – DA IMPLANTAÇÃO

Art. 6º Havendo aprovação da proposta/projeto, o proponente participará de uma entrevista com o Presidente do COPED, Diretor Pedagógico e Coordenação do segmento. Nesta entrevista deverá ser entregue um cronograma para a implementação do projeto a ser desenvolvido.

Art. 7º Caberá ao diretor pedagógico ou coordenação do segmento acompanhamento da implementação do projeto/proposta, bem como ações e atividades que serão efetuadas.

Art. 8º Ao final do projeto deverá ser entregue um relatório das atividades desenvolvidas (questionários, avaliações, etc) ao Conselho Pedagógico para arquivo e Registro em ATA.

CAPÍTULO III – EXCEÇÕES

Art. 9º No caso de estágio curricular, deverá ser entregue a documentação proveniente da matrícula na instituição, assim como o convênio com a COEDUCAR e documento pessoal a ser solicitado pela a fim de que seja elaborado o termo de estágio.

Art. 11 Havendo casos omissos, deverão ser submetidos ao Conselho Pedagógico do COEDUCAR – COPED junto ao setor jurídico e administrativo da escola para que sejam analisados quaisquer custos, onde serão discutidos, votados e registrados em ATAS.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O funcionamento da implantação de propostas e projetos, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regulamento, deve observar a opinião do jurídico e administrativos para o bom funcionamento interno da escola, bem como as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

Art. 13 O descumprimento das determinações previstas neste Regulamento é passível de sanções, em conformidade com os Regimentos Internos e Legislações aplicáveis a cada vínculo dos trabalhadores e análise do COPED e COAD.

Art. 14 O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 01 de outubro 2019